Docusign Envelope ID: 05B502BC-E54D-4405-855E-372F257074EE

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.

CNPJ/MF n° 08.873.873/0001-10 - NIRE 35.300.366.166

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 2025

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 11/07/2025, às 10h, na sede social da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A., localizada na Rodovia dos Imigrantes, km 28,5, 1° e 2° andares, bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo/SP. **PRESENÇA**: Participação da totalidade dos conselheiros efetivos, por meio de conferência telefônica. **MESA:** Presidente: Marcello Guidotti; e Secretário: Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(A)** a realização, pela Companhia, de oferta de aquisição facultativa, das debêntures da **(i)** 11ª (décima primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*", celebrada em 11/08/2022, conforme aditado em 01/09/2022 por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Décima Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*"; **(ii)** 12ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*", conforme aditado em 16/06/2023 por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automática, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*"; e **(iii)** 1ª série da 13ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 4 série, da Companhia, emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*", conforme aditado em 01/11/2023 por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 13ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 4 Séries, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*" (sendo os itens (i), (ii) e (iii) acima denominados, em conjunto, como as "**Debêntures da Oferta de Aquisição**"); **(B)** a realização da 16ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, a ser registrada sob o rito de registro automático, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), no valor total de até R$ 2.000.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), pela Companhia, as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático, sob regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação, nos termos da Lei n° 6.385/76, conforme alterada, da CVM n° 160/2022, conforme alterada e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis: **(C)** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Oferta de Aquisição, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta de Aquisição, Oferta, da Emissão, incluindo, o "*Instrumento Particular de Escritura da 16ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*" a ser celebrado entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e o Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **(D)** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e **(E)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta e/ou à Oferta de Aquisição. **DELIBERAÇÕES**: Os conselheiros da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, após debates e discussões, aprovaram: **1. (A):** a autorização para a realização de todos os atos necessários para a Oferta de Aquisição das Debêntures da Oferta de Aquisição; **2. (B):** a realização da Emissão e da Oferta pela Companhia, com as seguintes características e condições: (a) **Número da Emissão:** As Debêntures representam a 16ª emissão de debêntures da Emissora; (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única; (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R$ 2.000.000.000,00, na Data de Emissão, sendo permitida a Distribuição Parcial (conforme definido abaixo), observada a colocação do Montante Mínimo (conforme definido abaixo); (d) **Procedimento de *Bookbuilding***: Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, sem recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, organizado pelos Coordenadores para definição da quantidade final das Debêntures a serem emitidas; (e) **Distribuição e Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada sob o rito automático de distribuição, exclusivamente para Investidores Profissionais, nos termos da Lei de Mercado de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob o Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, Registrada sob o Rito Automático, Destinada a Investidores Profissionais, da 16ª Emissão da Ecorodovias Concessões e Serviços S.A.*", com a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime (i) de garantia firme de colocação com relação ao Montante Mínimo, observado o prazo limite para exercício da garantia firme, conforme previsto no Contrato de Distribuição; e (ii) de melhores esforços de colocação para o montante remanescente equivalente a R$950.000.000,00, nos termos do Contrato de Distribuição. Será admitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160, observada a colocação de, no mínimo, 1.050.000 Debêntures equivalentes à Parcela de Garantia Firme pelos Coordenadores. As Debêntures que não forem colocadas no âmbito da Oferta serão canceladas pela Emissora. (f) **Público-Alvo da Oferta**. O público-alvo da Oferta será composto exclusivamente por investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução CVM nº 30/2021, conforme alterada de tempos em tempos. (g) **Plano de Distribuição**. O plano de distribuição pública será organizado pelos Coordenadores e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Profissionais acessados pelos Coordenadores, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição de Debêntures por qualquer número de Investidores Profissionais. O período de distribuição será de no máximo, 180 dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, nos termos dos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160. (h) **Depósito para distribuição, negociação e liquidação financeira:** As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) negociação e custódia no mercado secundário por meio do CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. Não obstante o disposto acima, as Debêntures: (i) poderão ser livremente negociadas entre Investidores Profissionais; (ii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário entre investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, após decorridos 6 meses contados da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "a", da Resolução CVM 160; e (iii) somente poderão ser negociadas no mercado secundário pelo público em geral após transcorrido 1 ano contado da data de encerramento da Oferta, nos termos do artigo 86, inciso II, alínea "b", da Resolução CVM 160; (i) **Destinação dos Recursos:** Os Recursos Líquidos obtidos pela Emissora decorrentes das Debêntures serão destinados à aquisição facultativa ou resgate antecipado facultativo de Debêntures da 11ª emissão da Emissora, ao refinanciamento de dívidas existentes da Emissora e ao reforço de capital de giro da Emissora; (j) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela definida na Escritura de Emissão; (k) **Data de Início da Rentabilidade**: Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade das Debêntures de cada série será a Primeira Data de Integralização (conforme definido abaixo) das Debêntures da respectiva série; (l) **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade**: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por extrato em nome do titular das Debêntures, que servirá como comprovante da titularidade de tais Debêntures; (m) **Prazo e Data de Vencimento**: Observado o disposto na Escritura de Emissão, e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido abaixo) e/ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures em questão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 6 anos contados da Data de Emissão; (n) **Valor Nominal Unitário**: As Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00, na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); (o) **Quantidade de Debêntures**: Serão emitidas até 2.000.000 de Debêntures; (p) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, a partir da data de início de distribuição, conforme informada no Anúncio de Início de distribuição, a ser divulgado nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, durante o Período de Distribuição das Debêntures, de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de integralização das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo) das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à Primeira Data de Integralização das Debêntures será o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculadas *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade até a data da efetiva integralização. As Debêntures poderão, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ágio ou deságio, conforme poderá vir a ser definido pelos Coordenadores, em comum acordo com a Companhia, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou o deságio, conforme o caso, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. A integralização das Debêntures será à vista e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. O ágio ou deságio, conforme o caso, serão aplicados na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, incluindo, sem limitações: (i) alteração na Taxa DI; (ii) alteração nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio) divulgadas pela ANBIMA; (iii) como forma de incorporação de prêmio e custos relativos à liquidação da 11ª, 12ª e 13ª emissão da Emissora, conforme o caso, conforme poderá vir a ser definido pelos Coordenadores, em comum acordo com a Companhia; (q) **Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures não será atualizado monetariamente; (r) **Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondente à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over* extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br), acrescida de 1,20% ao ano, base 252 Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, com base em um ano de 252 Dias Úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures desde a Data de Início da Rentabilidade (inclusive) ou da última Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), a data de pagamento decorrente de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme abaixo definido) das Debêntures, o que ocorrer primeiro. A Remuneração das Debêntures será calculada, conforme o caso, de acordo com fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão; (s) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga semestralmente, a partir da Data de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 6 meses após a Data de Emissão e o último na Data de Vencimento das Debêntures, conforme tabela a ser indicada na Escritura de Emissão; (t) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo das hipóteses do pagamento de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, resgate antecipado decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou Aquisição Facultativa, com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 parcelas anuais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento devido 4 anos após a Data de Emissão e o último na Data de Vencimento, de acordo com as datas e percentuais indicados na Escritura de Emissão; (u) **Local de Pagamento**: Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Emissora no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos operacionais adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Banco Liquidante e Escriturador (ambos conforme Escritura de Emissão), para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (v) **Encargos Moratórios**: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer quantia devida aos Debenturistas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Emissora, ficarão sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2%; e (ii) juros moratórios à razão de 1% ao mês calculados *pro rata temporis*, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento; ambos calculados sobre o montante devido e não pago; (w) **Classificação de Risco:** Foi contratada como agência de classificação de risco da Oferta a *Standard & Poor´s Ratings* do Brasil Ltda., que atribuirá rating às Debêntures, a ser divulgado até a Data de Integralização. A Agência de Classificação de Risco poderá, a qualquer momento, ser substituída pela Emissora pelas agências Fitch Ratings Brasil Ltda. e/ou Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco Ltda., sem necessidade de aprovação prévia dos Debenturistas, devendo a Emissora notificar o Agente Fiduciário em até 5 Dias Úteis contados da contratação da nova Agência de Classificação de Risco; (x) **Desmembramento**: Não será admitido o desmembramento da Remuneração, do Valor Nominal Unitário e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do artigo 59, inciso IX, da Lei das SA. (y) **Resgate Antecipado Facultativo Total**: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, a partir do 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive), observados os termos e condições a serem definidos na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, o valor devido pela Emissora será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, acrescido (ii) da Remuneração das Debêntures, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures (exclusive); (iii) de eventuais Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio equivalente a 0,40% ao ano, *pro rata temporis,* base 252 dias úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento, calculado de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo Total estarão previstos na Escritura de Emissão; (z) **Amortização Extraordinária Facultativa**: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, mediante prévia comunicação escrita com, no mínimo, 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data da pretendida amortização extraordinária facultativa parcial, nos termos a serem definidos na Escritura de Emissão, das Debêntures efetivamente subscritas e integralizadas, a partir do 36º mês contado da Data de Emissão (exclusive), promover amortizações parciais extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures, limitada a 98% do Valor Nominal Unitário (ou saldo do Valor Nominal Unitário) das Debêntures. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures será realizada mediante o pagamento (a) da parcela do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou da parcela do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso) a ser amortizada, acrescida (b) da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures, ou a data do pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) das Debêntures, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa (exclusive) e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa; e (c) de prêmio equivalente a 0,40% ao ano, *pro rata temporis,* base 252 dias úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa e a Data de Vencimento das Debêntures, conforme calculado de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão. Os demais termos e condições da Amortização Extraordinária Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão; (aa) **Oferta de Resgate Antecipado**: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, endereçada a todos os Debenturistas, sendo assegurado a todos os Debenturistas igualdade de condições para aceitar o resgate das Debêntures por eles detidas. O valor a ser pago aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) se for o caso, de prêmio de resgate antecipado a ser oferecido aos Debenturistas, a exclusivo critério da Emissora, o qual não poderá ser negativo. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado estarão previstos na Escritura de Emissão; (bb) **Aquisição Facultativa**: A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, adquirir as Debêntures, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista, observado o disposto no artigo 55, §3º, da Lei das SA, e na regulamentação aplicável da CVM, incluindo os termos da Resolução da CVM nº 77/2022, conforme alterada, e desde que observe as eventuais regras expedidas pela CVM, devendo tal fato, se assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela CVM. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa estarão previstos na Escritura de Emissão; (cc) **Vencimento Antecipado:** As obrigações decorrentes das Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas pelo Agente Fiduciário na ocorrência de determinados eventos a serem previstos na Escritura de Emissão; e (dd) **Demais Termos e Condições:** Os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o seu prazo de vigência, estarão descritas na Escritura de Emissão. **3. (C):** a autorização à Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos e quaisquer atos necessários à realização da Oferta de Aquisição, da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, negociar e celebrar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação da Oferta de Aquisição, Oferta, da Emissão, incluindo, a Escritura de Emissão e o Contrato de Distribuição, bem como seus eventuais aditamentos e eventuais procurações necessárias; **4. (D):** a autorização para que qualquer Diretor ou procurador que venha a ser nomeado em procuração tome todas as providências e realize todo e qualquer ato necessário, incluindo a contratação de instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários para intermediar a Oferta e os demais prestadores de serviços necessários para a Emissão, a Oferta (tais como agente fiduciário, escriturador, banco liquidante, assessores jurídicos, B3 e demais instituições e/ou prestadores de serviços que, eventualmente, sejam necessárias para a realização da Emissão e da Oferta), bem como assine, quaisquer documentos necessários à implementação da Oferta; e **5. (E):** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Emissão, à Oferta e/ou à Oferta de Aquisição. Faz-se saber que todo e qualquer termo não definido na presente ata terá o significado previsto conforme a Escritura de Emissão. Fica a diretoria da Companhia autorizada a praticar todo e qualquer ato para a formalização do ora deliberado. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos conselheiros. São Bernardo do Campo, 11/07/ 2025. Conselheiros: Marcello Guidotti; Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles e Roberto Borges Paiva. **Rodrigo José de Pontes Seabra Monteiro Salles -** Secretário. JUCESP nº 254.817/25-7 em 23/07/2025. Aloízio E. Soares Junior - Secretário Geral.

AXIOS LIGAS MANGANÊS S.A.

CNPJ nº 37.719.352/0001-01 - NIRE 3530058813-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 12 de abril de 2022, às 10h, na sede social da Axios Ligas Manganês S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 171, pavimento 04, Bairro Bela Vista, CEP 01.311-904. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Sra. Flávia Souto Lessa como Presidente; Sra. Pollyanne Souto Lessa Boczar, como Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre *(i)* eleição de membro da Diretoria; e *(ii)* alteração da denominação social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: Após a análise, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram o abaixo descrito. **5.1. Eleger** o seguinte membro para a Diretoria da Companhia, nos termos de seu Estatuto Social, para mandato de 3 (três) anos unificado aos demais Diretores da Companhia, a se encerrar em 27 de outubro de 2024: *Allyson Souto Lessa*, brasileiro, empresário, casado, portador de documento de identidade nº M-8.027.900, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o n.º 013.031.466-81, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Alvarenga Peixoto, n.º 300, apto. 1702, Bairro Lourdes, CEP 30180-120. O membro da Diretoria ora eleito foi investido em seu cargo na presente data, conforme Termo de Posse constante do Anexo I, que será lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e arquivado na sede da Companhia, declarando, sob as penas da lei, e nos termos do artigo 147, §1º da Lei das S.A., que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.2. Aprovar** a alteração da denominação social da Companhia, que passa de "Axios Ligas Manganês S.A." para "**Axios Participações S.A.**", de modo que o Art. 1º do Estatuto Social da Companhia passa a viger com a seguinte redação: "A Companhia é uma sociedade por ações e possui a denominação de **AXIOS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), sendo regida pelas disposições da Lei n. 6.404/1976 ("Lei das Sociedades Anônimas") e pelo presente Estatuto Social". **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia. São Paulo/SP, 12 de abril de 2022. *Mesa*: ***Flávia Souto Lessa***, Presidente da Assembleia; ***Pollyanne Souto Lessa Boczar***, Secretária da Assembleia; *Acionistas*: ***Flávia Souto Lessa***; ***FSL Consultoria Empresarial Ltda.***, Flávia Souto Lessa, *Administradora*. Extrato extraído do instrumento registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 299.846/22-2, em 20/06/2022, conforme protocolo n.º 0.694.652/22-2, juntamente com o Termo de Posse pertinente; Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.

AXIOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF n.º 37.719.352/0001-01 - NIRE 3530058813-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024, às 10h00min, na sede social da **AXIOS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Augusta, n.º 101, 10º andar, conjunto/sala 1.017, unidade 1, Bairro Consolação, CEP 01.305-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Sr. *Allyson Souto Lessa*, como Presidente; e Sra. *Pollyanne Souto Lessa Boczar*, como Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a destituição de membro da Diretoria da Companhia; (ii) a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia e (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: Após a análise, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram o abaixo descrito. **5.1. Aprovar** a destituição da Sra. *Flávia Souto Lessa* do cargo de Diretora sem designação específica da Companhia, agradecendo-lhe pelos serviços prestados. Em vista do disposto neste item, a Diretoria da Companhia, a partir da presente data, passa a ter a seguinte composição: Sr. *Alysson Souto Lessa*, Diretor sem designação específica; e Sra. *Pollyane Souto Lessa Boczar*, Diretora sem designação específica. **5.2. Aprovar** a reeleição como membros da Diretoria, nos termos de seu Estatuto Social da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, a se encerrar em 26 de setembro de 2027: *Allyson Souto Lessa*, brasileiro, empresário, casado, portador de documento de identidade nº M-8.027.900, expedido por SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 013.031.466-81, residente e domiciliado no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Alvarenga Peixoto, n.º 300, apto. 1702, Bairro Lourdes, CEP 30180-120; e *Pollyanne Souto Lessa Boczar*, brasileira, empresária, casada em regime de separação de bens, portadora de documento de identidade nº MG-7.187.059, expedido por SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 728.074.236-04, residente e domiciliada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Alvarenga Peixoto, n.º 300, apto. 502, Bairro Lourdes, CEP 30180-120. Os membros da Diretoria ora reeleitos ficam reinvestidos em seus cargos na presente data, conforme Termos de Posse constantes do Anexo I, que serão lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria e arquivado na sede da Companhia, declarando, sob as penas da lei, e nos termos do artigo 147, §1º da Lei das S.A., que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **5.3. Aprovar** a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a viger com a redação constante do Anexo II à presente ata. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia. São Paulo/SP, 26 de setembro de 2024. Mesa: ***Allyson Souto Lessa***, Presidente da Assembleia; ***Pollyanne Souto Lessa Boczar***, Secretária da Assembleia; Acionistas: **PRIMAVERA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Flávia Souto Lessa, *Administradora*; **DIPO PARTICIPAÇÕES LTDA.**, Pollyanne Souto Lessa Boczar, *Administradora*; **VOS PARTICIPAÇÕES ARQUITETURA E URBANISMO S.A.**, Allyson Souto Lessa, *Diretor*. Extrato extraído do instrumento registrado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 378.460/24-9, em 08/10/2024, conforme protocolo n.º 2.495.610/24-9, juntamente com os Termos de Posse e o Estatuto Social pertinentes; Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

AXIOS PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 37.719.352/0001-01 - NIRE 3530058813-4

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 20 de outubro de 2022, às 10h, na sede social da Axios Participações S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 171, pavimento 04, Bairro Bela Vista, CEP 01.311-904. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Sra. Flávia Souto Lessa como Presidente; Sra. Pollyanne Souto Lessa Boczar, como Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do endereço da sede da Companhia e, consequentemente, a alteração ao art. 2º de seu Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. DELIBERAÇÕES**: Após a análise, exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolveram o abaixo descrito. **5.1. Aprovar** a alteração do endereço da sede da Companhia para a Rua Augusta, n.º 101, 10º andar, Conjunto/Sala 1.017, Unidade 1, Bairro Consolação, CEP 01305-000, no município de São Paulo/SP, de modo que o art. 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 2º. A Companhia tem sua sede na Rua Augusta, n.º 101, 10º andar, Conjunto/Sala 1.017, Unidade 1, Bairro Consolação, CEP 01305-000, no município de São Paulo/SP, podendo, por deliberação da Diretoria, abrir filiais, escritórios e quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior".* **5.2.** Aprovar, em razão da deliberação acima tomada, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a